

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

DISCIPLINA O FLUXO ADMINISTRATIVO DE RECEBIMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES QUE COMPÕEM A ORDEM DO DIA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais e Regimentais, apresenta ao Plenário o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO o disposto no art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha, que estabelece que nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na ordem do dia regularmente publicada, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** do início das sessões;

CONSIDERANDO que, conforme art. 133 do Regimento Interno as Sessões da Câmara Municipal de Barbalha têm início às 17h (dezessete horas);

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa dos trabalhos legislativos, de modo a assegurar a consolidação, revisão e publicação tempestiva da ordem do dia.

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Fica estabelecido que o prazo interno para encerramento, consolidação e organização administrativa da pauta das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Barbalha será às 14h (quatorze horas) do dia anterior à realização da sessão.

§1º. As proposições do Poder Legislativo e do Poder Executivo deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, em meio físico, devidamente assinadas, competindo à Secretaria Legislativa a digitalização e a publicação do respectivo documento.

§2º. Sem prejuízo do parágrafo primeiro, facilita-se ao autor da iniciativa legislativa, encaminhar o correspondente arquivo digital, em formato Word, ao endereço eletrônico da Secretaria Legislativa (legislativo@camaradebarbalha.ce.gov.br), **sendo de inteira responsabilidade do órgão remetente a fidelidade do conteúdo enviado.**

§3º. Quando da ausência da versão de que trata o parágrafo segundo, a digitalização OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), a revisão do texto, o cotejo das mídias física (impressa) e digital (documento virtual), como a publicação no prazo regimental, fica condicionada à capacidade operacional e ao horário de expediente da Secretaria Legislativa.

§4º. Verificada a impossibilidade de cumprimento tempestivo dos procedimentos referidos no parágrafo anterior, incluir-se-ão as proposições, obrigatoriamente, na pauta da sessão subsequente.

Art. 2º. As proposições protocoladas após o horário previsto no art. 1º serão automaticamente incluídas na pauta da sessão subsequente, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
em 16 de janeiro de 2026.

DORIVAN AMARO DOS SANTOS
Presidente

EPITÁCIO SARAIVA DA CRUZ NETO
Vice-Presidente

JOSÉ ALEX SARAIVA DE SÁ BARRETO
1º Secretário

MARCUS JOSÉ ALENCAR LIMA
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimas Vereadoras,

Excelentíssimos Vereadores,

Submeto à Vossas Excelências o presente Decreto Legislativo, que visa “disciplinar o fluxo administrativo de recebimento e organização das proposições que compõem a Ordem do Dia das nossas Sessões Ordinárias.”

Destaque-se que a necessidade de regulamentação se apoia nos seguintes pontos:

1. **Observância ao Regimento Interno:** O Regimento exige que a pauta seja publicada com antecedência mínima de 24 horas. Para que a Secretaria Legislativa cumpra este prazo com rigor, é indispensável estabelecer um "marco temporal" (horário de corte) para o protocolo interno das matérias.
2. **Segurança e Fidelidade dos Textos:** O processo de digitalização por OCR, a revisão gramatical e o cotejo (comparação) entre o documento físico e o digital são etapas essenciais para evitar erros na publicação de leis e resoluções. Tais procedimentos demandam tempo técnico e capacidade operacional.
3. **Transparência e Planejamento:** Ao estabelecer que as matérias protocoladas após o horário limite, ou aquelas que demandem processamento técnico complexo, sejam incluídas na sessão subsequente, garantimos que nenhum vereador seja surpreendido por pautas de última hora, preservando o direito ao pleno conhecimento das matérias em debate.
4. **Modernização Administrativa:** O incentivo ao envio de arquivos em formato digital (Word), previsto no §2º do Art. 1º, busca agilizar o trabalho da Secretaria, reduzindo a burocracia e acelerando a disponibilização das informações no Portal da Transparência.



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha

Rua 7 de setembro, nº 77, centro, CEP: 63.090-015

Trata-se, portanto, de medida de organização puramente administrativa, que não cerceia o direito de iniciativa, mas ordena o trabalho interno para garantir que a produção legislativa seja pautada pela organização, clareza e estrito cumprimento dos prazos legais.

Respeitosas Saudações,

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
em 16 de janeiro de 2026.

DORIVAN AMARO DOS SANTOS
Presidente

EPITÁCIO SARAIVA DA CRUZ NETO
Vice-Presidente

JOSÉ ALEX SARAIVA DE SÁ BARRETO
1º Secretário

MARCUS JOSÉ ALENCAR LIMA
2ª Secretário